



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

## LEI Nº 750

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$1.257.000.000,00 (HUM BILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar no montante de Cr\$ 1.257.000.000,00 (Hum bilhão duzentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

1 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
1.1-Corpo Legislativo	
0101001-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	40.000.000,00
2- <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
0307020-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	15.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	12.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	15.000.000,00
0307021-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	40.000.000,00
2.2-Serviço de Fazenda	
0308030-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	35.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
2.3-Serviço de Contabilidade	
0308032-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	42.000.000,00
2.4-Serviço de Educação e Cultura	
0842188-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	180.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	80.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	60.000.000,00
0842427-3.1.2.0-Material de Consumo.....	40.000.000,00
0846224-3.1.2.0-Material de Consumo.....	2.000.000,00
2.5-Serviços e Obras Públicas	
0951269-4.3.2.2-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.....	8.000.000,00
1060326-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	8.000.000,00
1060327-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	30.000.000,00
1060328-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	35.000.000,00
1060575-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	8.000.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	100.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO 2

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

## 2.6-Serviço de Saúde e Saneamento

1375428-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	50.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	50.000.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....	30.000.000,00
1376447-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	15.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	10.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	45.000.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	25.000.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	15.000.000,00
1376449-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	40.000.000,00

## 2.7-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1688534-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	30.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	100.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	50.000.000,00

## 2.8-Encargos Gerais do Município

0307021-3.2.2.2-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.....	5.000.000,00
3.2.3.3-Contribuições Correntes(AMAV).....	20.000.000,00
1581486-3.2.5.9-Outras Transferências a Pessoas.....	5.000.000,00
1582495-3.2.5.1-Inativos.....	10.000.000,00
3.2.5.2-Pensionistas.....	5.000.000,00

SOMA..... 1.257.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior:

"Excesso de Arrecadação"..... 1.257.000.000,00

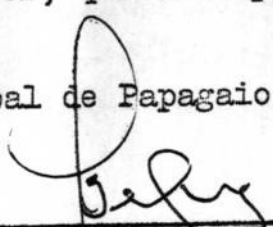
SOMA..... 1.257.000.000,00

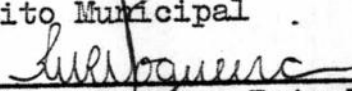
Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de Dezembro de 1.992.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 18 de Setembro de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Teodoro da Silva  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Rosa Maria Valadares Reis Nogueira  
Secretária